

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 374/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A **PROEB** Fundação Promotora de Exposições de Blumenau busca contratação de empresa especializada em confecção de letreiro em acrílico com neon led para o espaço do galeão e fechamento em luminoso para a 40ª Oktoberfest.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

O fechamento luminoso e produção de lona faz parte das contrapartidas estabelecidas no contrato entre a Oktoberfest Blumenau e a marca patrocinadora. Ele será instalado no brinquedo roda gigante, garantindo maior visibilidade da marca e facilitando a identificação pelos visitantes.

E também será produzido um letreiro em neon com contorno em led (OKTOBERFEST) para ser instalado no setor do galeão, para visualização da marca.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- 1 (um) letreiro; (OKTOBERFEST) para o setor do galeão;
- em ACM branco com contorno de led neon branco;
- 280x200cm;
- 02 (dois) fechamento em acm luminoso (roda gigante) + produção de lona.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico.

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite de documento de liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho.

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

	anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 02 de outubro de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**